# LEI N.º 857/99

**SÚMULA: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º. -** Fica autorizada a concessão de anistia de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de juros e multa dos débitos inscritos na dívida ativa municipal, para pagamento à vista dos mesmos.

**ARTIGO 2º.** – O benefício ora concedido incidirá sobre todos os tributos municipais inscritos na Dívida Ativa, inclusive os débitos que se encontra em execução.

**ARTIGO 3º. -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as demais disposição em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 21 de Maio de 1999.**

**VICENTE DA RIVA**
**Prefeito Municipal**

Lido em 28/05/99
Responsável



Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ